



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 01/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CARTÓRIO DA 41ª ZONA ELEITORAL DO TRE/AM, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, E A SENHORA MARIA GELIANA OLIVEIRA DE SOUZA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2024, comparecem, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, n. 200, Bairro Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pelo seu Presidente, Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**, matrícula TRE/AM 5301151, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante designado **LOCATÁRIO**, e do outro, a Senhora **MARIA GELIANA OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n. 1.105.901-0 SSP/AM e CPF n. 648.218.542-87, residente e domiciliada na rua Cícero Tuchaua, n. 320 - Santo Antônio no Município de Jutai/AM; ora denominada **LOCADORA**, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em especial no Art. 62, § 3º, inciso I, e o Art. 3º da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991, para celebrar o **NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 01/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CARTÓRIO DA 41ª ZONA ELEITORAL DO TRE/AM (PAD 115/2015)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do *caput* da Cláusula Terceira (do Prazo de Vigência) e da Cláusula Quarta (do Preço).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, de **13/02/2024 a 12/02/2025**, podendo ser prorrogado, no interesse de ambas as partes, por termos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 31/01/2024 14:29:29  
Por: JORGE MANOEL LOPES LINS

TRE



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

*aditivos, nos termos do Art. 62, § 3º, inciso I da Lei n. 8.666/1993, consubstanciado no Acórdão n. 170/2005, do Plenário do Tribunal de Contas da União.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A CLÁUSULA QUARTA passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

*O preço mensal do presente contrato é de R\$ 3.701,00 (três mil, setecentos e um reais), a partir de 13/02/2024.*

**CLÁUSULA QUARTA:**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 1 (uma) via de igual teor e forma e assinado pelas partes contratantes.

Manaus (AM), 29 de janeiro de 2024.

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

*Maria Geliana Oliveira de Souza*  
Senhora **MARIA GELIANA OLIVEIRA DE SOUZA**

Locadora

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 31/01/2024 14:29:29  
Por: JORGE MANOEL LOPES LINS

TRE